



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0010693-53.2024.4.06.8001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, ZELADORIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa Vitha Service - Empresa de Administração e Terceirização de Serviços Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.551.828/0001-42, sediado(a) na Rua Bonaparte, nº 344, Padre Eustáquio, em Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Administrador Marcus Vinicius Maia Gonçalves, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no PAe SEI nº 0010693-53.2024.4.06.8001, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro no Art. 107 da Lei 14.133/2021, prorroga-se a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, para o período de 23/01/2026 a 21/02/2026.

Parágrafo único: Com base no art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, é excluído da composição de custos o valor referente aos itens de uniforme em razão da desnecessidade de substituição no decorrer do período prorrogado, representando a redução de R\$ 259,44 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) ao valor mensal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com fulcro nos artigos 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021 promove-se a partir de 01/01/2026:

I) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto 12.979 de 23 de dezembro de 2025;

II) Em face da alteração do FAP de 0,5% para 0,9045%, promove-se:

a) a alteração do SAT de 1,50% para 2,71%;

b) a alteração do percentual dos encargos sociais de 68,88% para 70,36%;

c) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,19% para 32,44%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante no § 2º da Cláusula Oitava do contrato passa a contar com a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%
	EMPRESA
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG: SAT (RAT X FAP)	36,51% 2,71%
13º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*) = ____% x 21,21%	7,74%
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	32,44%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,44%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com fulcro no artigo 37, XXI da CRFB, promove-se, a partir de 23/01/2026, a adequação da composição de custo mensal, para sanar erro de fórmula e incluir o valor correspondente aos materiais de copa previstos no Anexo X do Termo de Referência, representando o acréscimo de R\$288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) ao valor mensal do contrato.

§1º Para os fins do § 1º da Cláusula Nona do contrato, será considerado o dia 07/01/2025 como a data da apresentação da proposta dos itens de materiais de copa referidos no caput.

§2º Fica ratificado o fornecimento dos materiais de copa entregues no período de 03/02/2025 a 22/01/2026, cujo valor será apurado oportunamente, conforme os quantitativos indicados nas notas fiscais de entrega e reconhecidos à contratada.

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações promovidas pelo parágrafo único da cláusula primeira, e pelas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato será alterado de R\$21.801,21 (vinte e um mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos) para:

a) R\$22.033,01 (vinte e dois mil e trinta e três reais e um centavo) no período de 01/01/2026 a 22/01/2026;

b) R\$22.062,03 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais e três centavos), a partir de 23/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Natureza da Despesa: 339037-01 e 339037-02;

b) Programa de Trabalho: **Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 168312) - UG 090013.**

Parágrafo único: Será emitida nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Resguarda-se o direito à repactuação, na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá aos contratantes providenciar a publicação deste instrumento e dos termos aditivos decorrentes desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e sítio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Marcus Vinicius Maia Gonçalves

VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 21/01/2026, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1594111** e o código CRC **BCE9B260**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br	
0010693-53.2024.4.06.8001	1594111v6